Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 376/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de arrendamento mercantil com Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, até o Valor de Cr$ 1.315.660,00, e dá outras providências.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar Operação de Arrendamento com Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, até o valor de Cr$ 1.315.660,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e seiscentos e sessenta cruzeiros), amortizável em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato com a já referida organização, em prestações mensais e mediante o pagamento de juros e correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo 1º, será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do Contrato, dos seguintes equipamentos:

a) 1 (um) rolo compactador, marca VIBRO-DYNAPAC, modelo CA-15-A-, novo, de fabricação nacional;

b) 1 (um) cilindro pé-de-carneiro, marca VIBRO-DINAPAC, modelo CA, novo, de fabricação nacional;

c) 1 (um) espalhador de agregados, marca CONSMAQ, novo, de fabricação nacional;

d) 1 (uma) caldeira de asfalto, marca CONSMAQ, modelo C--A-2, para 2.500 litros, nova, de fabricação nacional.

continua

Parágrafo Único - O valor unitário dos equipamentos mencionados neste artigo, é o seguinte: a) Cr$ 838.980,00; b)Cr$ 199.400,00; c) 135.180,00; e, d)Cr$ 142.100,00.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (um por cento), do valor de Cr$ 1.315.660,00 (hum milhão, trezentos e quine mil e seiscentos e sessenta cruzeiros), acrescido de correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o artigo 9º da Lei 4595 de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento mercantil, em Território Nacional.

Art. 4º - O Executivo Municipal, é igualmente autorizado a outorgar procuração à Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil, até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - No corrente exercício, as despesas resultantes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria da Peça Orçamentária, em vigor.

Art. 6º - Anualmente, fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982 e 1983, os recursos necessários para o pagamento das obrigações previstas pelos artigos 1º e 2º, da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en

continua

LEI Nº 376/78 - continuação - - fls. 3-

trará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal